DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Edição nº **164**
Ano **2021**
Página **1** de **3**

www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria 2
Decretos 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.706, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE O TOQUE DE RECOLHER NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO *a determinação do Governo do Estado de São Paulo que restringe a circulação de pessoas após as 23h até as 05h no período de 26 de fevereiro a 14 de março de 2.021;*
CONSIDERANDO *que no âmbito do município já foram adotadas medidas para a contenção do vírus, mas que seguindo orientações dos órgãos de saúde poderão ser revistas ou ampliadas;*
CONSIDERANDO *a necessidade do Poder Público local ampliar as medidas necessárias a contenção do vírus e seguindo recomendações do Governo do Estado.*

DECRETA:

Artigo 1º) Nos termos da determinação do Governo do Estado de São Paulo, fica determinado o toque de recolher com o fechamento do comercio em geral e restrição de circulação de pessoas, das 23h às 05h, no período de 26 de fevereiro a 14 de março de 2.021.

§ 1º Somente será permitida a circulação de pessoas por motivo de força maior, sendo obrigatório uso de máscara, e observado o seguinte:

a) A circulação de pessoas, nos casos permitidos, deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento oficial com foto;
b) Em caso de exercício de atividade essencial, a comprovação deverá ser feita por documento de identidade funcional/laboral, auto declaração de exercício de trabalho em atividade essencial ou outro meio de prova idôneo;
c) Os serviços de transporte em geral deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada por motivo de força maior;
d) A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou quaisquer outros sintomas de Covid-19 somente será permitida para a realização de atendimento médico, assistido de uma pessoa quando necessário;

§ 2º No horário descrito no caput, os postos de combustível e farmácias poderão fazer apenas atendimentos emergenciais, devidamente justificados, respeitados os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e demais Decretos Municipais.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.706/2021)

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 26 de fevereiro de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

JOÃO PEDRO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico